



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Publicado por afixação em local público
de costume Em 23/09/20
Secretário de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 108/2020.

Dispõe sobre Prorrogação de Afastamento a servidor público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora. emitido em 23/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR afastamento da Servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, brasileira, casada, filha de Joaquim Siqueira Batista e Regina Rodrigues Siqueira, nascida 05/01/1961, devidamente inscrita no CPF sob o nº 148.011.751-04, portadora da Carteira de Identidade RG. 1.103.684 SSP/MT., Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 005, por mais 14 dias, a partir de 23/09/2020, em razão de isolamento social, por determinação médica.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 23 de setembro de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados, e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o período aquisitivo de férias regulamentares do servidor, conforme segue abaixo:

MAT	NOME	CARGO	DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
229	MARIA DA GLORIA NONATA DAS VIRGENS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	PORTARIA Nº 033/2016	01/04/2010 A 01/04/2011	01/04/2012 A 01/04/2013
229	MARIA DA GLORIA NONATA DAS VIRGENS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	PORTARIA Nº 204/2016	01/04/2011 A 01/04/2012	01/04/2013 A 01/04/2014
229	MARIA DA GLORIA NONATA DAS VIRGENS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	PORTARIA Nº 026/2017	01/04/2012 A 01/04/2013	01/04/2014 A 01/04/2015
229	MARIA DA GLORIA NONATA DAS VIRGENS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	PORTARIA Nº 259/2017	01/04/2014 A 01/04/2015	01/04/2016 A 01/04/2017
229	MARIA DA GLORIA NONATA DAS VIRGENS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	PORTARIA Nº 298/2017	01/04/2015 A 01/04/2016	01/04/2017 A 01/04/2018
229	MARIA DA GLORIA NONATA DAS VIRGENS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	PORTARIA Nº 226/2018	01/04/2017 A 01/04/2018	01/04/2020 A 01/04/2021
229	MARIA DA GLORIA NONATA DAS VIRGENS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	DECRETO Nº 054/2019	01/04/2017 A 01/04/2018	01/04/2021 A 01/04/2022
229	MARIA DA GLORIA NONATA DAS VIRGENS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	DECRETO Nº 088/2019	01/04/2017 A 01/04/2018	01/04/2021 A 01/04/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 108/2020.**

Dispõe sobre Prorrogação de Afastamento a servidor público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora, emitido em 23/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR afastamento da Servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, brasileira, casada, filha de Joaquim Siqueira Batista e Regina Rodrigues Siqueira, nascida 05/01/1961, devidamente inscrita no CPF sob o nº 148.011.751-04, portadora da Carteira de Identidade RG. 1.103.684 SSP/MT., Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 005, por mais 14 dias, a partir de 23/09/2020, em razão de isolamento social, por determinação médica.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 23 de setembro de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 090, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

"Altera o Decreto nº 086 de 04/09/2020 e dá outras providências e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição de Decretos Municipais anterior que prevê *medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção do risco de disseminação do coronavírus*;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Vigilância Epidemiológica quanto a possibilidade de flexibilização de algumas medidas restritiva.

CONSIDERANDO a classificação de risco do Município de Itiquira como sendo sequencialmente "BAIXO" nos Boletins Epidemiológicos do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas pelo Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus em reunião realizada no dia 21/09/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 6º e 7º, Incisos XI e XVI, do Decreto nº 086, de 04 de setembro de 2020, que passará a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 6º Permanece proibido o funcionamento de comércio, de segunda à sexta-feira a partir das 22:00 horas até 4:00 horas do dia seguinte, bem como, a partir das 19:00 horas de sábado e das 12h00min do domingo até 4:00 horas da segunda-feira seguinte.

§ 1º Exceção-se das regras do caput, farmácias, postos de gasolina, distribuidoras de gás e água, os atendimentos veterinários de urgência e emergência.

§ 2º Aos sábados os restaurantes, lanchonetes e afins poderão funcionar até o horário limite de 22:00 horas.

§ 3º Aos domingos fica autorizado após as 12h00min, a comercialização de gêneros alimentícios prontos para consumo (lanches, pizzas, sorvete, açaí e afins) que poderão ser acompanhados de bebidas não alcoólicas, somente na modalidade delivery e drive thru até o horário limite das 22h00min.